

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 904/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 904/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

REVOGA A LEI Nº 407/2001 QUE ISENTA PRÉDIOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DA COBRANÇA DE TAXA PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Erenir Freitas de Lima, Prefeita do Município Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada no âmbito do Município de Maxaranguape Lei Municipal nº. 407/2001 que isentava da cobrança da Taxa de Fornecimento de Água, cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, todos os prédios de propriedade dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como outros utilizados pela Administração Pública do Município de Maxaranguape mediante contratos de aluguel ou cessão.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:01EA95FC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/04/2023. Edição 3018  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>